



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.550

De 02 de julho de 2013.

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 1.343, de 01 de novembro de 2002, que trata da composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1.343, de 01/11/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:*

I – REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

- *Um agricultor familiar representante do Distrito de Catuné;*
- *Um agricultor familiar representante do Distrito de Água Santa de Minas;*
- *Um representante da Associação das Mulheres Agricultoras e Trabalhadoras Rurais de Tombos – AMART;*
- *Um representante da Associação de Pequenos Agricultores, Arrendatários e Meeiros de Tombos - APRAMT;*
- *Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tombos;*
- *Um representante da Associação dos Pequenos Agricultores e Trabalhadores Rurais – APAT.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

II – REPRESENTANTES DO GOVERNO E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- *Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- *Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;*
- *Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- *Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG;*
- *Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Tombos;*
- *Um representante da Câmara Municipal de Tombos.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.436, de 29 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 02 de julho de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais